

2ª Sessão  
de 24 de Junho.

1823.

Esta sessão foi aberta às 10 horas da manhã e acharam-se presentes 55. Nos  
Srs. Deputados; faltando por enfer-  
mos o Sr. Vellos - Gama. Outros illi-  
beiros - Barretto, Rocha, e Silveira  
Mendonça.

O Sr. Presidente declarou aberta  
a Sessão: e lida a ata da antecedente  
se pelo Sr. Secretario. Minuta lavrada.  
Foi approvada.

Declaração de voto de Srs. Deputados. *Declaração de voto de Srs. Deputados*  
O Sr. Deputado Min. Cava-  
co, e Antonio Carlos, mandaram a  
seguir a seguinte declaração de voto  
Declaram que na sessão de hoje  
fui de voto que o Projecto respectivo  
requirido nos Cortes quizes passar  
a 2ª Sessão =

Off. do Min. do Off. do Secretario  
Pena q' Off. do Secretario de L. dos Neg.  
a informação p' cios da guerra enviados a Assemblia  
dida do Sup. Min. de entre p' q' informações, e documentos respecti-  
no J. da Assem. vos a 'Causa da Griza de Cas. D. de  
de Varconcellos Bandeira de Lemos,  
e outros Officiaes reclusos nas Ilhas  
das Cobras, q' lhe foram enviados em  
Officio de D. do corrente mez; accu-  
sando o mesmo Sr. Secretario Cava-

Requerim. das ditas  
a Recup. do hum requerimento  
dos ditos Gessos dirigido a Assem-  
blea sobre o caso da sua Griza: Or-  
denou-se que unidos estes Gessos ao  
1º Requerimento do Sup. J. affecto

ao conhecimento da Assemblha, ficam  
sem patentes as Sr.<sup>as</sup> Deputadas  
que se quizerem examinar antes da  
opportuna discussão da sua mate-  
ria.

Deo. Pochá Franco lio. emann. Projecto de  
Nova mesa hum Projecto de Decree. Sentes de  
to. Revogatorio do de 13 de Março de Rocha Bran-  
co. 1841. que mandou crear na Provin-  
cia de Minas Gerais, a Junta des-  
minada de Administracão Pe-  
tal

Por occasião desta Proposta re-  
querio o Sr. Deputado Ant. Carlos q. art. 1.º do Stat. Org.  
o Sr. Presidente Propozesse se creasse. In. sobe ur-  
gente a materia da dita Proposta Proposta.  
em Escalra de Juramento das Sr.  
Sr. Deputadas.

Discutio. u. etc. assumpto, e  
propoz o Sr. Presidente se devia cre-  
ceder esta questao preliminar de  
urgencia substancial da materia  
a deliberacão da mesma materia.  
Commeo. u. 1.º que tivesse lugar a  
mesma questao prejudicial. 2.º q.  
tivesse lugar depois da 2.ª Lectura.  
3.º que venhada a urgencia de q.  
trabão os art. 162. e 163. do Regimto.  
ficasse implicitamente vencida tam-  
bem, e prejudicada a discussão, e venimto  
da urgencia substancial da materia  
proposta. Isto decidido, e por q.  
houvesse o author da Proposta requ-  
rido a urgencia accidental de q. tra-  
bão os citos art. do Regimto, a propoz  
o Sr. Presidente. e sendo approvada ad-  
mittio discussão sobre a dita Urgen-  
cia. a qual foi interrompida por pe-  
diram, e approvaram alguns dos Sr. De-  
putados o respectivo adadiamento q.  
Dissmissão fo-  
bre urgencia

pondo-se a votos foi vencido.

Proposta de  
Sr. Lima

O Sr. Trajano Lima mandou a  
vez a Proposta de hum art.º ad-  
dicional ao Regimento, respectivo a  
Ordem do trabalho: Circulou para a  
Segunda leitura.

2.ª Sessão  
sobre o Projeto de lugar a 2.ª Sessão sobre o Projeto  
da Com. de Imp. da Commissão de Constituição  
titulada

Passou-se a Ordem do dia, tem-  
po sobre o Projeto de lugar a 2.ª Sessão sobre o Projeto  
da Com. de Imp. da Commissão de Constituição  
sobre o modo de promulgar as Leis:  
passou-se em discussão o 1.º art.º  
do Projeto q.º dia:

„ Art.º 1.º De todo o Projeto de Ley  
„ humo Ley redimido a Decreto, e lido  
„ na Assemblha far-se-hão duas Au-  
„ thografos assignados pelo Presidente,  
„ e os duas 1.º Secretarios, os quaes serão  
„ apresentados ao Imperador por  
„ huma Commissão de três membros,  
„ nomeada pelo Presidente,

„ Art.º 2.º Hum dos Authografos  
„ será remettido, depois da assigna-  
„ do pelo Imperador, ao Archivo  
„ da Assemblha, e outro será pro-  
„ mulgado na forma do art.º 4.º

„ O 3.º art.º que diz „ Os Decretos  
„ da presente Assemblha serão pro-  
„ mulgados sem proceder Sanção,

Enunciação de hum Art.º depois de alguma Sessão foi  
Luz Cor. da 1.ª emendado pelo Sr. Deputado Sr.

Leir, no seguinte tenor: Os  
Decretos da presente Assemblha serão  
promulgados logo que por ella fo-  
rem sancionados =

como foy chegada a hora da leitura  
 do Barroco de Commissoes, comido  
 o Presidente assistente Relator para  
 ra os leuam: e mais pedindo membro Representação  
 a palavra: a pedido do deputado de São Paulo  
 de São Paulo para Representar  
 que na Commissão de Fazenda existia entre, que  
 desde do do corrente não tem Regimento  
 munto de Manuel das S. Pereira,  
 e outros. Requerendo q. a Junta Com-  
 missão foy convidada a dar o seu  
 parecer com brevidade possível: no  
 que responde o deputado Martin  
 Francisco como Relator da Commis-  
 são que aduzera pareceres de sua  
 dependencia que tinha este requeri-  
 munto com outro feito pelos S. J. J.  
 ao governo.

Representação  
 art. 70. do re-  
 gimento de  
 M. J. J.  
 acha no Com-  
 missão de  
 S. J. J.

Barroco-se ao 2.º objecto da Ordem  
 do dia, e discussão do art. 70. q. diz:  
 „ Para que as Representações sejam acci-  
 „ tas he necessario q. venhão assigna-  
 „ das, e reconhecidas o nome por hum  
 „ Caballião. Foi approvado.

Discussão de  
 art. 70. do re-  
 gimento

O art. 71. q. diz: „ Não se admit-  
 „ tãõ Representações assignadas p.  
 „ mais de hum a pessoa. Foi approvado.

D. do art.  
 71. do Regim.  
 do

O art. 72. q. diz: „ O Presidente na  
 „ Sessão immediata ao dia em q. he  
 „ for dirigida qualquer Representação,  
 „ annunciara que a recebeu, declaran-  
 „ do o nome de quem a fez, e o objecto so-  
 „ bre que versa. Foi approvado com a  
 seguinte emenda: O Presidente. Secre-  
 tarios e Deputados sem lugar da pa-  
 larra Presidente com q. somente se  
 achava redigida o art.

D. do art.  
 72. do Regim.  
 do

O art. 73. q. diz: „ Se a represen-

D. do art.  
 73.

nação tiver p. fim algum Projeto de  
Leis será remetida a Comissão a  
que por sua natureza pertence,  
Foi approvado.

Dicções de ar. Art.º 74.º q. diz = "A Comissão  
de ar. 74.º de = "são examinada a Representação, e se  
regim.  
"a não achar attendivel, assim o par-  
"tipará a Assemblha que votará  
"sem preceder discussão, se hade ficar  
"deferida, ou se hade redimir-se a  
"Proposta," Foi approvado, subs-  
tituindo-se a palavra Registra-  
da = a palavra deferida.

Do 75.

Art.º 75.º q. diz = "Se a Com-  
"issão achar, a Representação, atten-  
"dível proporia a Assemblha que se  
"redima a Proposta, e a Assemblha  
"votará sobre isto sem preceder discuss-  
"são" Foi approvado.

Do 76

Art.º 76.º q. diz = "Assentado que  
"a Representação se redima a propos-  
"ta, o seu author será chamado a fun-  
"ção q. de commendado com  
"elle se occupara neste trabalho. E  
"quando o author não puder, ou não  
"quizer comparecer, ella o fará por  
"si só, declarando se o author apa-  
"recer," Foi approvado, substituim-  
do-se a Chamula, sera chamado =  
esta outra = sera convidado =

Do art.º 77.

Art.º 77.º q. diz = "Apresenta-  
"da a Proposta a Assemblha man-  
"dará inserir por meio do seu Secre-  
"tario no Livro do Registro das Pro-  
"postas, e seguir-se-hão a respeito del-  
"la as seguintes disposições =

na oratoria foyes q' nos artigos an-  
tecedentes se apontão para as outras  
Propostas, depois de approvadas for-  
ta a deliberação. Foi approvado.

Art.º 78 q' diz = Se a proposta de discussão  
nação não tiver por fim algum m. do art.º 78  
objecto de Ley, depois de annunciada de seguida  
na forma do art.º 72 a Tribuna  
deberá ser discutida em sessão de discussão  
de tarde ou na manhã seguinte, ou  
de tarde entre as distribuições  
diaria de trabalhos quando lhe  
for tocado. Foi approvado.

Art.º 79 q' diz = Com qualq' D.º do art.º  
suas em que se liciã as Representas 79.  
ações a que trata o artigo preceden-  
te, se decidira em discussão, se não  
ou não objecto de deliberação,  
Foi tambem approvado.

Art.º 80 q' diz = Durante in- D.º do art.º  
tervallo das duas leituras dehumna 80.  
Proposta art.º 55 / pro se author  
pedir a Tribuna que a supprime  
na. E se a Tribuna annu-  
a a esta supplica o Secretario deve  
verã no livro / art.º 55 / na pagina  
directa ao Registo da Proposta  
= supprimida em ..... a pedimento  
do author. Foi approvado sub-  
stituindo-se a clausula = a margem  
do Registo da Proposta = a seguinte  
clausula da redacção = No livro  
art.º 55 na pagina directã ao  
Registo da Proposta.

Art.º 81 q' diz = Depois D.º do art.º 81.  
da segunda leitura, / art.º 57 =  
não será já permitido pedir a

supremacia de huma Proposta, Foi  
aprovado.

Retira a sua  
Parecer e p. para Retirar a sua emenda ao art.  
Ant. Luiz - tipo 3.º do Projecto da Commissão  
de Constituição sobre a promulga-  
ção das Leis: Foi elle concedi-  
da.

O Sr. Presidente assignou pa-  
ra ordem do dia - 1.ª a 2.ª Discus-  
são do Projecto da Commissão de  
Constituição sobre a promulga-  
ção das Leis: 2.ª 2.ª leituras das  
Propostas, e indicações: 3.ª Dis-  
cussão dos art.ºs de Regimento em  
terno.

Levantouse a Sessão ás 2.  
horas da tarde. Lu Manoel Joze de Souza  
Francis Deputado Secretario a minutas, e fez  
escrver

Jose Bonifacio de Andrada e Silva, Presidente.

Jose Joaquim Carneiro de Campos, Secretario

Manoel Joze de Souza Francis Secretario